ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 2.653 DE 30 DE julho DE 2.004.

"Declara de utilidade Pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial os lotes urbanos que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no art. 5º, letra i, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas modificações posteriores e,

Considerando que o Jardim Amazônia I é um Bairro carente de áreas de lazer;

Considerando que a área de lazer mais próxima do Bairro é no Jardim Amazônia II;

Considerando que a construção de uma Praça visa a melhorar a recreação, o lazer das crianças, melhorando por conseqüência as condições de vida dos cidadãos daquela comunidade;

Considerando ainda, que o local dos terrenos desapropriados, após um estudo sobre o assunto, é o melhor que atende no momento, a execução da obra;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial os lotes urbanos locados sob os nº 01 (um); 02 (dois), 03 (treis); 04 (quatro); 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete) e suas respectivas benfeitorias, se houverem, situados na quadra "T", Setor "F", do loteamento denominado "Jardim Amazônia I", nesta cidade de propriedade da **IMOBILIÁRIA NELMAR LTDA**, seus sucessores, conforme estabelecido nas matriculas, com os seguintes limites e confrontações:

I – Lote nº 01 (um) – Frente para a Avenida Borges, com 12,00metros; fundos para o lote 02, medindo 15,00 metros; lado direito para a Rua JK medindo 27,00 metros; e lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 07,com área de 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros), matriculado sob o nº 48.595 do CRI local;

II – Lote nº 02 (dois) – Frente para a Avenida JK com 15,00 metros; fundos para o lote 04, medindo 15,00 metros; lado direito para o lote nº 03 medindo 30,00 metros ; e lado esquerdo com 30,00 metros para os lotes nº 01 e 07, com área de 450,00m^2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matriculado sob o nº 48.596 do CRI local;

III – Lote nº 03 (treis) – Frente para a Avenida JK com 15,00 metros ; fundos para o lote nº 04, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote nº 11, medindo 30,00 metros; e lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 02, com área de 445,50m^2 (quatrocentos e quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros), matriculado sob o nº 48.597 do CRI local;

IV – Lote nº 04 (quatro) – Frente para a Rua 11, com 15,00 metros; fundos para o lote 06 medindo 15,00 metros; lado direito para o lote nº 05, medindo 30,00 metros; e lado esquerdo com 30,00 metros para os lotes nº 02 e 03, com área de 450,00m^2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matriculado sob o nº 48.598 do CRI local;

V – Lote nº 05 (cinco) – Frente para a Rua 11, com 20,00 metros; fundos para o lote 02, medindo 5,50 metros; lado direito para o lote 17, medindo 32,00 metros; e lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 04 e linha do chanfrado com 7,02, com área de 428,00m^2 (quatrocentos e vinte oito metros quadrados), matriculado sob o nº 48.599 do CRI local;

VI – Lote nº 06 (seis) – Frente para a Rua Borges, com 4,25 metros; fundos para os lotes nº 04 e 05, medindo 20,50 metros; lado direito para o lote nº 07, medindo 30,00 metros; e lado esquerdo com 32,00 metros para a Rua 17, com área de 363,00m^2 (trezentos e sessenta e treis metros quadrados), matriculado sob nº 48.600 do CRI local;

VII – Lote nº 07 (sete) – Frente para a Avenida Borges, com 15,00 metros, fundos para o lote, 02, mediando 15,00 metros, lado direito para o lote nº 01 medindo 30,00 metros; e lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 06, com área de 450,00m^2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matriculados sob o nº 48.601 do CRI local.

Art. 2º - Os imóveis a que menciona o artigo anterior destinam-se à construção de uma Praça de uso comum do povo.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com suas modificações posteriores.

Art. 4º - Atribui-se, para efeito de desapropriação judicial os valores Cadastrais dos imóveis desapropriados para fim de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do art. 15, § 1º, letra "C" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo avaliatório da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta da Dotação Própria constante do Orçamento Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 30 de julho de 2.004.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal